



*Município de Bilac*

**LEI Nº 2.100, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento), os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, referente à reposição inflacionária de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Bilac-SP, 19 de janeiro de 2016.

**SUELI ORSATTI SAGHABI**  
Prefeita

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretário Administrativo